

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 51/2017

Processo: 51/2017

Data: 25 de Setembro de 2017

Matéria: Estabelece isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis declarados como área de preservação permanente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Edison Fernandes Gonsalves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Estabelece isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis declarados como área de preservação permanente.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 18 de Setembro de 2017 e tem como objetivo “Estabelecer isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis declarados como área de preservação permanente”.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, II.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe beneficiar aqueles proprietários que tem suas áreas de terras localizadas em APP, não sendo possível edificar nenhum tipo de obra nessa área.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de Setembro de 2017.


Vereador Presidente


Vereador.....

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer: 51/2017

Processo: 51/2017

Data: 25 de Setembro de 2017

Matéria: Estabelece isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis declarados como área de preservação permanente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Lucimara da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Estabelece isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis declarados como área de preservação permanente.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 18 de Setembro de 2017 e tem como objetivo “Estabelecer isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis declarados como área de preservação permanente”.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

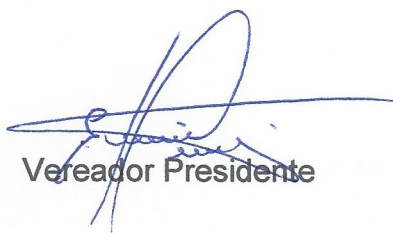
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, II.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe beneficiar aqueles proprietários que tem suas áreas de terras localizadas em APP, não sendo possível edificar nenhum tipo de obra nessa área.

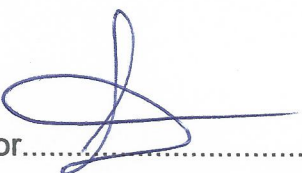
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de Setembro de 2017.



Vereador Presidente



Vereador.....

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador